

**EDITAL Nº 045/2018**

**EDITAL DE REMATRÍCULA PARA OS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
2º SEMESTRE 2018**

Por ordem do Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo - Campus Ipiranga, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0012-45, situado na Avenida Nazaré nº 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP e Campus Pompeia, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0004-35, situado na Rua Raul Pompeia nº 144, Bairro Pompeia, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Rematrícula para o 2º semestre de 2018, para o Centro Universitário São Camilo, de acordo com seu projeto pedagógico.

**I - DA REALIZAÇÃO**

A realização do Processo de Rematrícula estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria de Pós-Graduação do Centro Universitário São Camilo.

**II - DAS REMATRÍCULAS**

2.1 Deverão rematricular-se os alunos regularmente matriculados nos cursos e turmas abaixo, conforme Artigo 30 do Regimento Geral e que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme Artigo 5º da Lei nº 9.870 de 23/11/1999.

**Mestrado em Nutrição**

SPMTN171P1 - Iniciou em 2017

**Mestrado em Enfermagem**

SPMTE171P1 - Iniciou em 2017

**2.2 Período de rematrícula:**

O valor referente a rematrícula deverá ser pago, através de boleto bancário, até o **dia 06 de setembro de 2018.**

**2.3 Local de rematrícula**

Os alunos que não possuem débito financeiro (pendências financeiras anteriores de mensalidades ou taxas escolares) ou acadêmico (pendência de documentos junto a Secretaria Acadêmica) deverão efetuar sua rematrícula pela Internet [www.saocamilo-sp.br/portal](http://www.saocamilo-sp.br/portal), utilizando o seu número de matrícula e senha. Lembramos que o boleto referente à rematrícula deverá ser impresso pelo Portal Acadêmico, nos Serviços Financeiros, para efetuar o pagamento até o **dia 06 de setembro de 2018.**

Os alunos que possuem pendências financeiras deverão comparecer ao Atendimento Financeiro e com pendências acadêmicas à Central de Atendimento Acadêmico do



Campus Pompeia, impreterivelmente no período acima estipulado para as devidas regularizações.

2.4 A não renovação da matrícula, no prazo estabelecido, implica abandono do curso e desvinculação do aluno do Centro Universitário São Camilo, conforme parágrafo 1º do Art. 30 do Regimento Geral.

2.5 Em hipótese alguma o aluno que não efetuou a matrícula poderá frequentar as atividades acadêmicas, agendar qualificação ou defesa.

Parágrafo Único - Disciplinas e/ou estágios frequentados sem a efetivação da matrícula não serão convalidados e/ou aproveitados para a integralização do curso.

2.6 O aluno é o único responsável por sua matrícula e pelas consequências que possam advir da inobservância deste Edital.

### III - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o 2º semestre letivo do ano de 2018 são estabelecidas pelo Cronograma aprovado pelo Colegiado competente.

### IV - DO VALOR DA SEMESTRALIDADE

4.1 A duração do segundo período letivo de 2018 é de 06 (seis) meses, que se estendem de setembro de 2018 a fevereiro de 2019, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 06 de fevereiro de 2019.

4.2 O vencimento das seis parcelas mensais componentes da semestralidade, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês.

4.3 O valor da semestralidade para o primeiro período letivo de 2018 fica determinado conforme abaixo.

Mestrado em Enfermagem - Turma SPMTE171P1	1830,00
Mestrado em Nutrição – Turma SPMTN171P1	1675,00

### V - DO PAGAMENTO

5.1 Na hipótese de atraso do pagamento de qualquer parcela devida, a mesma será corrigida “pró-rata-die” pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.

5.2 A inadimplência sujeita o aluno às seguintes situações:

5.2.1 Acionamento pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo;

5.2.2 Acionamento por outros meios previstos pela legislação vigente no país - cobrança judicial, com honorários advocatícios;

5.2.3. Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme o disposto no artigo 5º da Lei 9.870 de 23/11/99.

5.3 Os valores da semestralidade do segundo período letivo de 2018 incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado, não estando incluídos serviços especiais, adaptações, estudos de currículos, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

5.4 O Centro Universitário, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

## **VI - DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Na hipótese de pedido de transferência para outra Instituição, trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Central de Atendimento Acadêmico do Centro Universitário, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

São Paulo, 24 de agosto de 2018.



Prof. Me. João Batista Gomes de Lima  
Magnífico Reitor